

PORTARIA TRT 18ª GP/SCJ Nº 043/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista pela categoria profissional dos bancários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas, autuada no PA nº 1971/2012;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da razoabilidade contemplado na Carta Magna,

RESOLVE, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno:

Art. 1º Prorrogar o prazo para o recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, vencíveis no interregno temporal da greve dos bancários.

Art. 2º O restabelecimento dos prazos será feito por meio de portaria a ser publicada por esta Presidência, no fim do movimento paredista dos bancários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região, no Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico. Goiânia, 24 de setembro de 2012.

Original Assinado

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Presidente, em exercício